

Lei Municipal n.º 237 de 16 de abril de 1979.

Autoriza o Município a assinar
Convênio com o Banco Bamerin-
dus, S.A. e contém outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da
Bela Vista, MG., por seus representantes decretou e eu,
em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de São Sebastião da
Bela Vista autorizado a firmar convênio com o
Banco Bamerindus, S.A., para a instalação de
uma Agência nesta cidade.

Art. 2.º - Fica o Município autorizado a pagar
a locação do prédio, destinado à instalação da
Agência, nesta cidade, até a quantia de Cr\$
3.000,00 (Três mil cruzeiros) mensais, no corrente
exercício.

Art. 3.º - A despesa autorizada por esta Lei cor-
rerá pela dotação 3.1.3.4 - Outros Serviços e En-
cargos do Gabinete e Secretaria do Prefeito, do orça-
mento vigente e, para os próximos exercícios, por
dotações próprias.

Art. 4.º - O convênio que se trata no Art. 1.º deverá
ser renovado em cada exercício, por ocasião da
apresentação da proposta orçamentária.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, en-
trará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o
cumprimento desta pertencer e a sua execução couber,
que a cumpra e façam cumprir como na mesma se
contém e declara.

São Sebastião da Bela Vista, 16 de abril de 1979.

Prefeito Municipal

Secretário